

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

**000140**

**LEI N. 3.731 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004**  
**Isenta o MECA - Movimento Experimental de Cultura**  
**do pagamento de tributos que menciona e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o MECA - Movimento Experimental de Cultura isento do pagamento de Contribuição de Melhoria e Taxas incidentes sobre imóvel de sua propriedade neste Município e cidade de Ituiutaba, localizado à Rua 24 nº 154, Centro, cadastrado sob nº NE-11-13-14A-04.

Art. 2º A isenção da presente lei tem caráter permanente e definitivo, em relação ao imóvel que alcança, compreendendo, também, os exercícios passados, até a data desta lei, e futuros, sem direito a restituição do que houver sido pago.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos procederá ao cancelamento dos lançamentos respectivos, relativos aos tributos objetos desta lei, fornecendo certidão de quitação à entidade beneficiária, se dela necessitar.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de dezembro de 2004.

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -